

AS RUGAS E AS VEREDAS DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO ALENTEJO: O CASO DO ANALFABETISMO

Bravo Nico¹

COMEÇANDO...

Assegurar a máxima qualidade no exercício de um determinado direito de cidadania é, na actualidade, uma das principais finalidades de qualquer serviço público.

No entanto, do conjunto de indicadores que podemos utilizar para aferir da qualidade da prestação de um determinado serviço público, um existe que, em nossa opinião, é estruturante e precursor dos restantes: a quantidade de cidadãos que a ele consegue aceder. Na realidade, um serviço público inacessível a um conjunto significativo de cidadãos – ainda que evidencie elevados padrões de qualidade noutros indicadores – revelar-se-á sempre como tendo qualidade deficiente, uma vez que gera desigualdades e estas promovem injustiças entre indivíduos, comunidades e territórios.

A Educação tem sido, em Portugal, um dos mais elementares direitos de cidadania em que a qualidade no respectivo exercício se tem revelado, desde sempre, deficiente. Esta constatação decorre da evidência histórica de uma quantidade significativa de cidadãos que, não tendo conseguido exercer, com qualidade, este direito, tem sido objecto de uma discriminação individual e social que perdura até ao presente. A história portuguesa do analfabetismo, do abandono e do insucesso escolares é uma prova desta desigualdade que, desde sempre, diferenciou os portugueses, no que respeita ao seu exercício do Direito à Educação.

1. O CASO DO ALENTEJO

No Alentejo, esta história sempre nos revelou uma realidade bem mais desigual e injusta.

¹ Departamento de Pedagogia e Educação da Universidade de Évora. jbn@uevora.pt

No Alentejo, de acordo com o Recenseamento de 2001, 68% da população não tinha a escolaridade básica obrigatória (9.º ano), conforme se apresenta na tabela seguinte:

Tabela 1. Taxas de escolarização do Alentejo

Nenhum	113 580	90,9	14,9
1.º ciclo	192 576	96,0	95,2
2.º ciclo	39 642	11,1 (acumulado = 68,0)	12,6 (acumulado = 80)
3.º ciclo	54412	10,1	10,8
Secundário	73 660	15,7	15,7
Médio	2 552	0,5	0,8
Superior	41 324	7,7	10,7

Fonte: INE(2002)

Observando os números que o último recenseamento geral da população revelou, é evidente a circunstância de profunda desigualdade com que os alentejanos exerceram o respectivo direito à Educação. De facto, da realidade alentejana de então, podemos retirar as seguintes leituras factuais:

- i) O número de analfabetos era 2,5 vezes superior ao número de licenciados;
- ii) 68% dos alentejanos possuía habilitações académicas inferiores ao 9º ano de escolaridade;
- iii) Apenas 20% da população alentejana possuía habilitações académicas iguais ou superiores ao ensino secundário;
- iv) Em todos os níveis de escolarização considerados, os indicadores relativos ao Alentejo são mais frágeis do que os indicadores equivalentes e relativos ao conjunto da população portuguesa.

Verificamos, desta forma, uma dupla discriminação:

- a) A discriminação no seio da população alentejana, em consequência da profunda disparidade e desigualdade nas qualificações evidenciadas, com um nítido predomínio para as baixas e muito baixas qualificações;
- b) A discriminação evidente entre as populações portuguesa e alentejana, resultado das nítidas diferenças existentes entre as duas

realidades.

1.1. A QUESTÃO ESPECÍFICA DO ANALFABETISMO

Uma das marcas mais evidentes desta profunda desigualdade gerada pela deficiente qualidade com que os alentejanos têm exercido o seu direito à Educação traduz-se através das elevadas taxas de analfabetismo que o recenseamento de 2001 ainda evidencia, conforme se pode verificar na tabela 2, que se segue:

Tabela 2. A taxa de analfabetismo no Alentejo

Alentejo	83985	9,1,0	17,1
Alto Alentejo	20427	21,9	17,6
Alentejo Central	23446	19,4	14,8
Baixo Alentejo	22514	23,3	18,2
Alentejo Litoral	17598	24,2	19,2

Fonte: INE(2002)

Destes números, podemos inferir duas conclusões óbvias:

- a) A taxa média de analfabetismo na região Alentejo é substancialmente superior à taxa equivalente a nível nacional (9,1%), facto que prova a existência de uma desigualdade territorial no exercício do direito à educação, consequência de uma dimensão quantitativa deficiente;
- b) A diminuição verificada, entre 1991 e 2001, nas taxas de analfabetismo no Alentejo (em torno dos 4%) terá resultado mais da mortalidade física dos indivíduos do que da aprendizagem das competências básicas da escrita e da leitura. Esta constatação indica que o Estado Português não garantiu, aos cidadãos adultos do Alentejo, o exercício de um dos seus direitos mais fundamentais: o exercício do direito à Educação.

Podemos ainda observar a realidade de um outro ponto de vista: a dimensão concelhia. Na realidade, a tabela 3 indica-nos a hierarquia municipal alentejana, relativamente a este indicador.

Tabela 3. Taxas de Analfabetismo no Alentejo, por concelho

Monforte	27,0
Ourique	26,2
Odemira	25,7
Arronches	24,2
Gavião	23,9
Almodôvar	23,0
Mértola	22,4
Sousel	22,2
Alandroal	21,0
Marvão	21,8
Nisa	21,3
Fronteira	21,2
Serpa	20,9
Grândola	20,7
Mora	20,7
Castelo de Vide	20,5
Alcácer do Sal	20,3
Avis	20,2
Ferreira do Alentejo	20,2
Alfer do Chão	19,8
Crato	19,7
Alvito	19,7
Mourão	19,6
Vidigueira	19,5
Moura	19,1
Portel	19,0
Ponte de Sor	18,9
Viana do Alentejo	18,9
Borba	18,3
Cuba	18,2
Estremoz	17,5
Montemor-o-Novo	17,5
Aljustrel	17,3
Reguengos de Monsaraz	17,1

Arraiolos	17,0
Redondo	16,5
Barrancos	16,3
Santiago do Cacém	15,7
Castro Verde	15,7
Campo Maior	15,2
Vila Viçosa	15,8
Elvas	14,6
Vendas Novas	13,0
Beja	12,9
Portalegre	12,7
Sines	11,5
Évora	9,6

Fonte: INE(2002)

Da observação da informação constante da tabela 3 podemos inferir o seguinte:

- a) Verificava-se uma nítida amplitude (máximo de 27,0% e mínimo de 9,6%) nos níveis de analfabetismo existentes nos concelhos alentejanos, particularmente entre os concelhos com maior dimensão urbana e os que possuem características mais rurais;
- b) Existiam 20 concelhos, nos quais mais de um quinto da respectiva população adulta era considerada analfabeta, de acordo com o critério utilizado pelos serviços do Instituto Nacional de Estatística.

1.2. QUE RESPOSTAS?

Perante estas evidências de ausência de qualidade no exercício do direito à Educação, no Alentejo, em consequência do facto de uma quantidade significativa de cidadãos não ter ainda acedido aos sistemas formais de aprendizagem, deve colocar-se uma questão: que fazer?

Esta não é uma questão de fácil resposta, sendo que existe uma questão prévia que carece de resposta firme e clara:

Deve ainda fazer-se algo em favor do direito à Educação destes cidadãos, na sua generalidade localizados em faixas etárias avançadas e demonstrando, muitas vezes, uma atitude de conformismo e de submissão perante uma realidade que muitos assumem já como uma inevitabili-

dade?

A nossa resposta é clara: *o direito à educação não deve ter rugas nem ve-redas*. Deve ser exercido, com qualidade máxima, por qualquer cidadão, independentemente da respectiva circunstância etária, social, profissional, económica, cultural ou territorial.

Assim sendo, é necessário construir-se uma resposta inequívoca, consistente e rápida que garanta o exercício deste direito a todos os concida-dãos que o desejem fazer. Nesse sentido, revela-se fundamental a assun-ção de responsabilidades por parte das instituições públicas presentes no território alentejano e das instituições da sociedade civil com actividade nas comunidades, no sentido de possibilitar a construção de dispositivos locais de aprendizagem que, em cada território, disponibilizem a adequada oportunidade de aprendizagem a cada indivíduo.

Nesta rede, têm particulares responsabilidades:

- a) O Estado Central, através dos seus serviços educativos e sociais, particularmente no âmbito das Direcções Regionais de Edu-cação e dos serviços distritais e locais da Segurança Social, os quais devem promover, de forma sistemática e articulada, com as instituições da sociedade civil e com as autarquias, acções de aprendizagem destinadas à população adulta sem competências básicas de leitura e de escrita. Este segmento da acção educacio-nal deverá merecer a mesma dignidade de abordagem e a mesma importância orçamental que os restantes segmentos da educa-ção formal e de intervenção social;
- b) As autarquias locais devem assumir-se como promotores essen-ciais na construção de projectos e dispositivos locais de apren-dizagem destinados à população adulta. O conhecimento que as autarquias locais (freguesias e municípios) possuem da realida-de social e demográfica dos seus territórios tornam-nas actores fundamentais neste processo. A assunção desta finalidade, no âmbito dos respectivos planos de actividades, determinaria uma forte dinâmica em todo o processo e a garantia de uma monito-rização constante e próxima;
- c) As escolas podem e devem, nesta área, assumir, como sua, a missão de garantir, a todos os cidadãos, máxima qualidade no exercício do direito à Educação. O segmento da Educação dos Adultos, particularmente dos que não possuem as competências básicas da leitura e da escrita, deve ser assumido como uma área

prioritária da acção das escolas que constituem a rede pública, em cada um dos territórios em que exercem a sua acção educacional;

- d) As instituições da sociedade civil, tantas vezes as únicas a intervir, de facto, neste campo do direito à Educação assumem-se, no presente, como uma rede fundamental em cada um dos territórios. Uma rede, na qual se deve conectar a rede pública para que seja possível uma alargada e reforçada parceria que promova, de forma efectiva, uma resposta real e local aos desafios colocados pelas taxas de analfabetismo que atrás apresentámos.

CONCLUINDO...

Temos pouco tempo para agir e reparar uma das mais profundas injustiças existentes no Alentejo. Mas ainda há tempo para proporcionarmos a muitos milhares de concidadãos o exercício de um dos seus direitos mais básicos: o direito à Educação. Se não quisermos, ou não conseguirmos, agir, rápida e eficazmente, muitas vidas irão terminar sem verem concretizado um dos *sonhos mais sonhados*: aprender a ler e a escrever.

Não podemos, nem devemos, pensar noutra alternativa que não seja a de tudo fazermos para garantir, à maior quantidade possível de concidadãos, a máxima qualidade no exercício do direito à Educação.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

INE (2002). *Censos 2001. Resultados Definitivos*. Lisboa: INE.